

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 2239-6862 / 9 4739-8215

dgl.licitacao@gmail.com



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 551/2025 DATA

17/10/2025 - HORARIO 09H

Registro de Preços para Aquisição de Material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI

A empresa DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ 21.526.618/0001-60 Inscrição Estadual nº. 144.112.375.116, Inscrição Municipal nº 5.141.936-0, com sede na Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, 726 - Sala 06 - Parque São Domingos - São Paulo/SP - CEP: 05.125-000, aqui representada por DIOGO FREIRE MARTINEZ, portador do RG. 33.072.594-4 e CPF 310.443.208-26, interessada em participar no Processo Licitatório 71/2025 vem por meio desse ofício com fundamento no art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021 apresentar a seguinte impugnação a esse edital, em razão da necessidade de inclusão de requisitos técnicos e de maior qualidade na aquisição de produtos conforme passa expor.

1. O presente Edital tem como objeto a “**Registro de Preços para Aquisição de Material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI**”.
2. A Impugnante, empresa reconhecida por sua atuação na área, tem interesse em participar do Pregão, mais especificamente dando lances para os itens referentes a sacos de lixo do presente pregão e pretende, por meio desta impugnação, colaborar com a Prefeitura no esclarecimento de alguns pontos.
3. Gostaríamos de frisar que o intuito desta impugnação é de colaborar com a administração pública para que o certame ocorra da maneira mais eficaz e transparente possível, fazendo assim com que os princípios e objetivos das licitações sejam alcançados.

I.DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS .

4. Inicialmente, cumpre salientar que a Prefeitura de Itapecerica da Serra agiu de maneira absolutamente correta no momento em que exigiu característica que atendam as normas ABNT referente aos sacos plásticos de lixo .Porém, a solicitação posta no edital em nada garante que o produto entregue terá a característica exigida por normas regulamentares, uma

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 9 4739-8215 | dgl.licitacao@gmail.com

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 2239-6862 / 9 4739-8215

dgl.licitacao@gmail.com



vez que muitos fornecedores entregam produtos similares porém sem procedência da fabricação e na qualidade da matéria prima do produto.

5. A exigência de apresentação de laudo, é um mecanismo que permite que a administração pública se assegure que aquele produto possui determinados requisitos de qualidade e desempenho. Esta exigência visa garantir um padrão de qualidade e assegurar o perfeito funcionamento do material, com testes e aprovações de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade.

6. A lei de licitações fala em “contratação mais vantajosa para a administração pública”, portanto, cabe à administração exigir qualidade de seus fornecedores, com vistas a evitar desperdício de dinheiro público. Esta exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada. Ademais, o código de defesa do consumidor, no seu art. 39, VIII, considera que é prática abusiva colocar no mercado produtos que estejam fora da norma.

7. Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sobre a matéria:

“[...] Veja que, não obstante as normas da ABNT não possuírem caráter cogente, elas marcam diretrizes que apontam para o correto padrão técnico relativo à qualidade do produto. **E o certame licitatório visa, justamente, a aquisição do melhor produto, pelo melhor preço.** Ademais, o Código de Defesa do Consumidor preconiza, em seu artigo 39, inciso VIII, **que é considerado prática abusiva colocar no mercado produto em desacordo com “as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas”.** Como acertadamente aduziu o MM Juiz a quo, “o padrão mínimo de qualidade, imposto pela ABNT, em relação a determinado produto, **deve ser observado não apenas pelo fornecedor como pela Administração [...]** (TJ-SP - REEX: 259041420108260344 SP 0025904-14.2010.8.26.0344, Relator: Ana Luiza Liarte, Data de Julgamento: 30/07/2012, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 03/08/2012).”

8. Nesta seara, caso o edital não exija a apresentação de laudo para que se comprove a característica aceitáveis do produto, estará correndo o risco de receber um produto

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 9 4739-8215 | dgl.licitacao@gmail.com

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 2239-6862 / 9 4739-8215

dgl.licitacao@gmail.com



sem a visada qualidade, trazendo riscos a toda população.

9. Portanto, frisa-se que hoje, no mercado de sacos de lixo, só é possível ter certeza da qualidade dos produtos e se os mesmos estão de acordo com o exigido, através de Laudos e ensaios técnicos feitos por empresas certificadoras, onde fica clarividente a característica perseguida.

10. Ademais, é entendimento pacificado pelos tribunais pátrios a importância de se exigir laudo para a comprovação da qualidade do produto. Vejamos novamente o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**“REEXAME NECESSÁRIO Mandado de segurança Pregão eletrônico
Aquisição de sacos de lixo - Impugnação ao Edital, pois não teria feito
exigências quanto à observância das normas da ABNT Admissibilidade
Inteligência do artigo 39, VIII do Código de Defesa do Consumidor -**

Sentença mantida Recurso oficial improvido.

(TJ-SP - REEX: 259041420108260344 SP 0025904-14.2010.8.26.0344,
Relator: Ana Luiza Liarte, Data de Julgamento: 30/07/2012, 4ª Câmara de Direito
Público, Data de Publicação: 03/08/2012)

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado contra ato praticado pelo SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, tendo a empresa ANTONIO BIZARI MATERIAIS DE LIMPEZA ME,

como litisconsorte necessário. Afirma a impetrante que teve acesso ao edital de licitação nº 107/2010, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto consiste na aquisição de sacos de lixo destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo prazo de 12 meses. Todavia, alega ter impugnado referido edital, cujo **objeto não estaria observando as normas da ABNT NBR 9191/2008, no que tange à qualidade dos sacos de lixo, além de não haver previsão sobre a necessidade de apresentação de laudo laboratorial por órgão credenciado, quanto aos quesitos.**

A r. sentença de fls. 117/120 julgou procedente o pedido, concedendo a segurança, para determinar a anulação do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 127/2010.

{...}

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 9 4739-8215 | dgl.licitacao@gmail.com

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 2239-6862 / 9 4739-8215

dgl.licitacao@gmail.com



Em sua defesa, a autoridade impetrada alega que a Administração não pode “exigir que a empresa licitante tenha que se submeter a normas que não estão previstas na lei de licitações, como é o caso de subsunção a normas da ABNT.” (fls. 81).

Tem-se que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é entidade privada, criada para auxiliar, tecnicamente, as entidades a ela filiadas, a fim de estabelecer padrões de mercado.

Não se desconhece que o administrador público somente está autorizado a fazer o que está prescrito em lei, com fulcro no princípio da legalidade, diferentemente do particular.

Veja que, não obstante as normas da ABNT não possuírem caráter cogente, elas marcam diretrizes que apontam para o correto padrão técnico relativo à qualidade do produto. E o certame licitatório visa, justamente, a aquisição do melhor produto, pelo melhor preço. Ademais, o Código de Defesa do Consumidor preconiza, em seu artigo 39, inciso VIII, que é considerado prática abusiva colocar no mercado produto em desacordo com “as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas”.

Como acertadamente aduziu o MM Juiz a quo, “o padrão mínimo de qualidade, imposto pela ABNT, em relação a determinado produto, deve ser observado não apenas pelo fornecedor como pela Administração”.

Dessa forma, considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos à saúde e ao meio ambiente, o edital deverá se subordinar às normas técnicas aplicáveis ao produto em comento.

{...}

Percebe-se, portanto, que não foi observado a NBR 9191/2008 (fls. 11), que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos, devendo, de rigor, ser anulado o Pregão Eletrônico nº 127/2010.

Diante do exposto, NEGA-SE provimento ao reexame necessário.

Ana Liarte Relatora

(TJ-SP - REEX: 259041420108260344 SP 0025904-14.2010.8.26.0344,

Relator: Ana Luiza Liarte, Data de Julgamento: 30/07/2012, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 03/08/2012).

(grifo nosso)”

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 9 4739-8215 | dgl.licitacao@gmail.com

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 2239-6862 / 9 4739-8215

dgl.licitacao@gmail.com



11 . Cabe ressaltar, que exigência aqui destacada não fere em absolutamente nada a isonomia da licitação, uma vez que existem inúmeros fornecedores no mercado que detém os laudos de fabricação. Por este motivo, se tornou prática recorrente nos órgãos licitadores a exigência de Laudo de Ensaio Técnico. Vejamos:

Município de Araçoiaba da Serra

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Registro de Preços – Aquisição de materiais de limpeza e higiene conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I
PROCESSO N.º 9049/2025 /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ITEM 1. Saco de lixo PRETO medindo 75x105, suportando 20 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de **100 litros**, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 **pacote com 100 unidades**, pesando no mínimo 05 kilos (mínimo 50 gramas a unidade de saco). O vencedor deverá apresentar em 5 dias amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa contendo o peso mínimo de 05 kilos para o pacote com 100 unidades (mínimo 50 gramas a unidade de saco). O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Registro de Preços – Aquisição de materiais de limpeza e higiene conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I
PROCESSO N.º 9049/2025 /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

LOTE 4 - Item 01

Objeto: SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS

Unidade: pacote com 100 unidades Quantidade: 2.350

Especificações: saco de lixo com capacidade 50 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, com solda contínua, uniforme e homogênea, na cor preta, medindo 63 x 80cm, para

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 9 4739-8215 | dgl.licitacao@gmail.com

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 2239-6862 / 9 4739-8215

dgl.licitacao@gmail.com



acondicionamento de lixo Classe I, Tipo C, com capacidade para até 10 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias após o encerramento da sessão, cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditados pelo INMETRO, emitido nos últimos 18 meses, comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme instrução normativa IBAMA nº 6/2013 e cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT ou similar dentro de sua validade.

Secretaria de Estado da Saúde - Pregão Eletrônico para Registro de
Preços nº 0526/2019 ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns)

ITEM 011. Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 50 litros (10 kg); dimensões planas de 63cm de largura x 80cm de altura; espessura de 0,06 a 0,07mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; Embalados em pacotes com 10 unidades e acondicionados em fardo resistente com, no máximo, 50 pacotes, conforme norma ABNT. O material não pode expelir odor desagradável). O vencedor deverá apresentar em 5 dias amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa contendo o peso mínimo de 05 kilos para o pacote com 100 unidades (mínimo 50 gramas a unidade de saco). O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emissor do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA nº 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.

ITEM 012. Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (20 kg); dimensões planas de 75cm de largura x 105cm de altura; espessura de 0,07 a 0,08mm;

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 9 4739-8215 | dgl.licitacao@gmail.com

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 2239-6862 / 9 4739-8215

dgl.licitacao@gmail.com



confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; Embalados em pacotes com 10 unidades e acondicionados em fardo resistente com, no máximo, 50 pacotes, conforme norma ABNT. O material não pode expelir odores desagradáveis; **A empresa deverá apresentar os ensaios previstos na NBR 9191/2008. O Ensaio Técnico deve ser realizado em laboratório certificado pelo INMETRO (Instituto de Metrologia de Santa Catarina) ou IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológica).**

12. Portanto, por estes motivos, pugnamos pela exigência de Laudo de Ensaio Técnico para que se comprove a característica biodegradável do produto.

II. REQUERIMENTOS

13. Ante o exposto, requer-se o acolhimento da presente impugnação para que sejam revistas e reformuladas as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 71/2025, nos seguintes termos:

13.1 A alteração das especificações técnicas para se exigir dos licitantes **LAUDO DE COMPROVAÇÃO DA CARACTERISTICA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT** para que se comprove a característica de qualidade do produto;

13.2 A previsão de exigência de amostras juntamente com os laudos quando da apresentação das propostas.

14. Repita-se que o **objetivo da presente impugnação é colaborar com a Prefeitura de Itapecerica da Serra**, sugerindo as alterações aqui apresentadas que acreditamos ser benéficas para a sociedade como um todo, ajudando também a melhor resguardar o interesse público e assegurar a ampla competição no certame.

15. Ante o exposto, requer-se o **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** da presente Impugnação para que se proceda a suspensão imediata do certame até a sua devida readequação com a inclusão da exigência de laudos técnicos, Certificados e de análises laboratoriais dos produtos, além da exigência de apresentação de amostras, a fim de que seja

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 9 4739-8215 | dgl.licitacao@gmail.com

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 2239-6862 / 9 4739-8215

dgl.licitacao@gmail.com



efetivamente apurada a segurança e a adequação do uso dos itens, em atenção às normativas da ABNT, a fim de garantir a vantajosidade da escolha, pautada em maior segurança aos munícipes.

Termos em que pede deferimento.

DIOGO FREIRE
MARTINEZ:31
044320826

Assinado de forma digital
por DIOGO FREIRE
MARTINEZ:31044320826
Dados: 2025.10.07
18:43:10 -03'00'

SÃO PAULO 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DGL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA . DIOGO FREIRE

MARTINEZ

DIRETOR

DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 21.526.618/0001-60

+ 55 (11) 9 4739-8215 | dgl.licitacao@gmail.com

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1º NOME E SOBRENOME DIOGO FREIRE MARTINEZ			1ª HABILITAÇÃO 31/05/2002		
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 27/03/1984, ARACATUBA, SP					
4a DATA EMISSÃO 08/04/2023		4b VALIDADE 08/04/2033		ACC  D	
5 DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 33072594 SSP SP					
6 CPF 310.443.208-26		5 Nº REGISTRO 02359832147		9 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO SIDNEY MARTINEZ ALVAREZ					
ARLENE APARECIDA FREIRE MARTINEZ					
 7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9
10
11
12

ACE 			
A 		08/04/2033	
AI 			
B 		08/04/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00037545208

SP016773794

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. - Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre / Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia / Condição - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha / Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYYW / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYW / Validez - 4c. ACC - 4d. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. OFF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023598321<476<<<<<<<<<<
8403272M3304086BRA<<<<<<<<<<6
DIOGO<<FREIRE<MARTINEZ<<<<<<<

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DIOGO FREIRE MARTINEZ 31044320826, inscrito na Junta Comercial do estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35813291835 em 05/12/2014, inscrito no CNPJ nº 21.526.618/0001-60, com sede na ESTRADA TURÍSTICA DO JARAGUÁ Nº 2400 – BLOCO 3 – APTO. 41 – BAIRRO: VILA JARAGUÁ – CEP: 05161-000 – SÃO PAULO/SP, neste ato representado pelo seu titular **DIOGO FREIRE MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/03/1984, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 33072594 SSP/SP, inscrito no CPF nº 310.443.208-26, residente e domiciliado ESTRADA TURÍSTICA DO JARAGUÁ Nº 2400 – BLOCO 3 – APTO. 41 – BAIRRO: VILA JARAGUÁ – CEP: 05161-000 – SÃO PAULO/SP, fazendo o uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial **DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada a natureza jurídica de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada de natureza Unipessoal, a qual se denominará **DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/2002, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa individual ora transformada, totalmente integralizado no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais), passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada de natureza Unipessoal.

3º - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Para atendimento ao disposto §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, altera-se neste ato, ELEVANDO-O o capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:



SÓCIO	QUOTAS	PORC%	VALOR
DIOGO FREIRE MARTINEZ	150.000	100,00%	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	150.000	100,00%	R\$ 150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

4º - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ter as seguintes atividades econômicas:

- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;**
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;**
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;**
- 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;**
- 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;**
- 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;**
- 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;**
- 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho;**
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;**
- 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;**
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;**
- 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;**
- 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;**
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;**
- 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;**
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;**
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;**
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;**
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;**
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;**
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;**
- 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens;**

4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA por TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DIOGO FREIRE MARTINEZ, brasileiro, solteiro, nascido em 27/03/1984, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 33072594 SSP/SP, inscrito no CPF nº 310.443.208-26, residente e domiciliado ESTRADA TURÍSTICA DO JARAGUÁ Nº 2400 – BLOCO 3 – APTO. 41 – BAIRRO: VILA JARAGUÁ – CEP: 05161-000 – SÃO PAULO/SP.

i. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, com sede social e foro à **ESTRADA TURÍSTICA DO JARAGUÁ Nº 2400 – BLOCO 3 – APTO. 41 – BAIRRO: VILA JARAGUÁ – CEP: 05161-000 – SÃO PAULO/SP**, podendo criar filiais em todo território nacional a critério dos sócios e conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA 2ª. — A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens;
- 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;



4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade deu início às suas atividades em 05/12/2014 e seu prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PORC%	VALOR
DIOGO FREIRE MARTINEZ	150.000	100,00%	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	150.000	100,00%	R\$ 150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª. - As quotas da sociedade são indivisíveis e intransferíveis sem o expresse consentimento do (s) sócio (s) que represente (m) a maioria absoluta do capital social, cabendo a todos os remanescentes, o direito de preferência na aquisição das quotas.

§ 1º: No caso de qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiros ou se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, aos demais de sua intenção, mencionando os detalhes da operação, para que estes declarem, num prazo de 30 (trinta) dias o seu direito de preferência para a aquisição ou renúncia das quotas colocadas à venda.

§ 2º: No silêncio, reputar-se -á não exercido o direito de preferência, ficando liberado para o pretendente negociar livremente as suas quotas.

iii. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1. Capítulo I - PARTE GERAL

CLÁUSULA 6ª. - A administração da sociedade será exercida somente pelo seu titular **DIOGO FREIRE MARTINEZ**, vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais e em obediência ao disposto nesse título.

CLÁUSULA 7ª. - A sociedade poderá constituir Procuradores "*ad-negotia*" e "*ad-judicia*" para representá-la em juízo ou fora dele, com poderes específicos.

CLÁUSULA 8ª. - A sociedade poderá designar uma Diretoria que se regerá pelas disposições do capítulo II, desse título.

CLÁUSULA 9ª. Aplica-se subsidiariamente e complementarmente à administração e aos administradores sócios ou não, o disposto nos artigos 145 a 160 da Lei 6.404/76, no que for compatível com essa espécie e quando não houver disposição em contrário nesse instrumento e na Lei 10.406/2002.

1. Capítulo II - DOS ADMINISTRADORES NÃO-SÓCIOS

CLÁUSULA 10. - A sociedade poderá deliberar a designação de Administradores não-sócios, mediante deliberação de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 11. Do Instrumento que designar administradores não-sócios constarão as atribuições, os poderes e os prazos dos mandatos.

Parágrafo único - A designação de administradores não sócios, suprime ou retira do administrador designado no *caput* da cláusula sexta os poderes a ele outorgados e, remanescem com ele os poderes que não lhes foram subtraídos expressamente, na superveniência de administradores não sócios ou na hipótese de destituição destes.

CLÁUSULA 12. - A destituição de Administradores, com ou sem vínculo empregatício com a empresa, dependerá da deliberação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único - A rescisão do contrato de trabalho de administrador não-sócio, em obediência ao disposto no *caput*, independente de outras formalidades exigidas na lei ou no contrato, revoga expressamente os poderes conferidos, ficando este pessoalmente responsável e solidariamente vinculado, às obrigações que contrair em nome da sociedade, salvo se a esta aproveitar, desde o momento em que se operar a rescisão do contrato de trabalho.

CLÁUSULA 13. - Demais disposições inerentes ao cargo de Administrador não-sócio deverão constar do instrumento que o designar.



CLÁUSULA 14. - Os Administradores não-sócios com vínculo empregatício serão remunerados na forma como dispuser o contrato de trabalho; os administradores não-sócios que não tenham vínculo empregatício com a empresa serão remunerados conforme estabelecido em Assembleia ou reunião de sócios.

i. DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios que represente a maioria do Capital Social, deliberarão sobre as contas e poderão designar administrador (es) quando for o caso.

ii. PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 16. - Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore.

iii. EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 17. - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano findo o qual serão elaboradas as demonstrações contábeis determinadas na legislação empresarial.

§ 1º. - Os lucros, ou prejuízos, apurados em balanço, serão respectivamente, distribuídos, ou suportados, pelos sócios, na proporção das quotas por eles possuídas.

§ 2º. - Os sócios, por maioria do capital social, poderão reter lucros do exercício ou constituir reservas antes da distribuição, assegurando o direito dos minoritários, na forma da legislação vigente.

iv. RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 18. - A morte, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro (s) sócio (s), vedado o ingresso de herdeiros ou sucessores, salvo se o consentir os sócios remanescentes, observando se o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º. - Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, não deliberando os remanescentes, pela vontade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social, pela a admissão dos herdeiros e sucessores ao quadro societário, os haveres do de cujus serão apurados em balanço especial, levantado à data do evento e serão pagos, a quem a lei determinar, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, de igual valor, atualizadas pela SELIC ou outro índice que venha a substituí-la, salvo se o(s) remanescente(s) deliberar(em) prazo inferior, vedada, todavia, deliberação que vise a ampliação do prazo exceto se, por ocasião do evento morte, o índice de imobilização em ativos não permita liquidez suficiente para cumprimento do prazo ora estabelecido, quando a alienação de ativos imobilizados possa resultar sérios danos à sociedade e, notadamente, à quota do de cujus.



§ 2º. - Na hipótese de haver necessidade de alienação de ativos imobilizados para liquidação dos haveres de sócio falecido que resulte em grave risco à continuação da atividade da empresa ou em considerável perda de valor, em prejuízo do patrimônio da sociedade e especialmente no valor dos haveres do de cujus, não acordando as partes, a lide será submetida ao juízo arbitral nos termos acordados neste instrumento, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º. - A alienação de bens imóveis para os fins disposto no parágrafo antecedente, será precedida de avaliação de mercado, na forma como dispuser a legislação vigente para integralização de capital com bens imóveis ou na forma usual pelo mercado imobiliário, e, se da alienação resultar perda superior a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação, a perda será deduzida do valor dos haveres na proporção da participação no capital social.

§ 4º. - Havendo contencioso fiscal, trabalhista ou de outra natureza, tal valor será considerado pelo seu valor com acréscimos legais, à data do evento, incluindo-se as verbas advocatícias, e constará em conta específica de balanço.

§ 5º. - Resolvendo-se, mediante decisão transitada em julgado, o contencioso em favor da empresa, o valor constante do parágrafo anterior será pago ao (s) herdeiro (s) ou sucessor (es) quando da liberação de eventuais depósitos judiciais e, não sendo suficiente o valor para quitar o valor retido por ocasião do balanço especial, o saldo será pago na forma do parágrafo primeiro.

§ 6º. - Resolvendo-se, mediante a decisão transitada em julgado, o contencioso a favor da fazenda nacional ou do credor público ou privado, o herdeiro não arcará com o valor além do que foi retido por ocasião da elaboração do balanço especial.

§ 7º. - O valor das parcelas estabelecida na forma disposta nesta cláusula, não poderá resultar em valor inferior à retirada de remuneração a que tinha direito o de cujus, apurando-se esse valor pela média dos últimos seis meses.

CLÁUSULA 19. - Na hipótese de apuração de haveres de cônjuge de sócio, em razão de separação judicial, o prazo para a liquidação será dada em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais e sucessivas, atualizadas mensalmente pela SELIC ou outra que a substitua, salvo acordo de modo diverso e observando-se obrigatoriamente as disposições do parágrafo único.

Parágrafo único - Aplica-se nesta hipótese as disposições contidas na cláusula 18ª, exceto as do parágrafo sétimo.

i. DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20. - Aplica-se aos sócios, à sociedade e aos administradores, o disposto na Lei 6.404/76, subsidiária e complementarmente, naquilo que for compatível com a espécie, salvo no tocante à publicidade que se regerão pelo Código Civil e pelo contrato social.

CLÁUSULA 21. – Tanto para o Juizado Comum como para o Juizado Arbitral, o foro da sociedade é o da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no qual serão dirimidas quaisquer eventuais ações oriundas deste instrumento particular.

CLÁUSULA 22. - O (s) sócio (s) administrador (es) declara (m) que não está (ao) incurso (s) em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresariais ou que estejam incursos nas vedações do parágrafo 1º do art. 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

E, por acharem-se, justos e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 12 de abril de 2024.



DIOGO FREIRE MARTINEZ





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
DIOGO FREIRE MARTINEZ						Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	Solteiro(a)	310.443.208-26	33072594		08/04/2023	SSP	SP
DOMICILADO(A)						NUMERO	
Estrada Turística do Jaragua						2400	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
BL.3-APTO.41		Vila Jaragua				05161-000	
MUNICIPIO						UF	
São Paulo						SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	12/04/2024
NOME	DIOGO FREIRE MARTINEZ (Administrador)	ASSINATURA	



Declaração

Eu, DIOGO FREIRE MARTINEZ, portador da Cédula de Identidade nº 33072594 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 310.443.208-26, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Estrada Turística do Jaragua, 2400, Vila Jaragua, SP, São Paulo, CEP 05161-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DIOGO FREIRE MARTINEZ
RG: 33072594 SSP/SP
DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL

DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

NIRE

DECLARAÇÃO

A Sociedade DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, estabelecida na Estrada Turística do Jaragua, 2400,BL.3-APTO.41, Vila Jaragua, São Paulo, SP, CEP:05161-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

12/04/2024

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

DIOGO FREIRE MARTINEZ (Administrador)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO





Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3581329183-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
DIOGO FREIRE MARTINEZ			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Araçatuba		SP	Brasileira
COR OU RAÇA		NÃO Declarada	
ESTADO CIVIL		SEXO	
Solteiro(a)		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (Pai)		FILIAÇÃO (Mãe)	
SIDNEY MARTINEZ ALVAREZ		ARLENE APARECIDA FREIRE MARTINEZ	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
27/03/1984	33072594		08/04/2023
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	310.443.208-26	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Estrada Turística do Jaragua			2400
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Vila Jaragua	05161-000	5433	
COMPLEMENTO			
BL.3-APTO.41			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
São Paulo	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Transformada para: DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA;			
NOME EMPRESARIAL			PORTE
DIOGO FREIRE MARTINEZ 31044320826			ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Estrada Turística do Jaragua			2400
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Vila Jaragua	05161-000	5433	
COMPLEMENTO			
BL.3-APTO.41			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	21.526.618/0001-60		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
DIOGO FREIRE MARTINEZ 31044320826			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador)		
18/04/2024	DIOGO FREIRE MARTINEZ (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

033475919-6



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

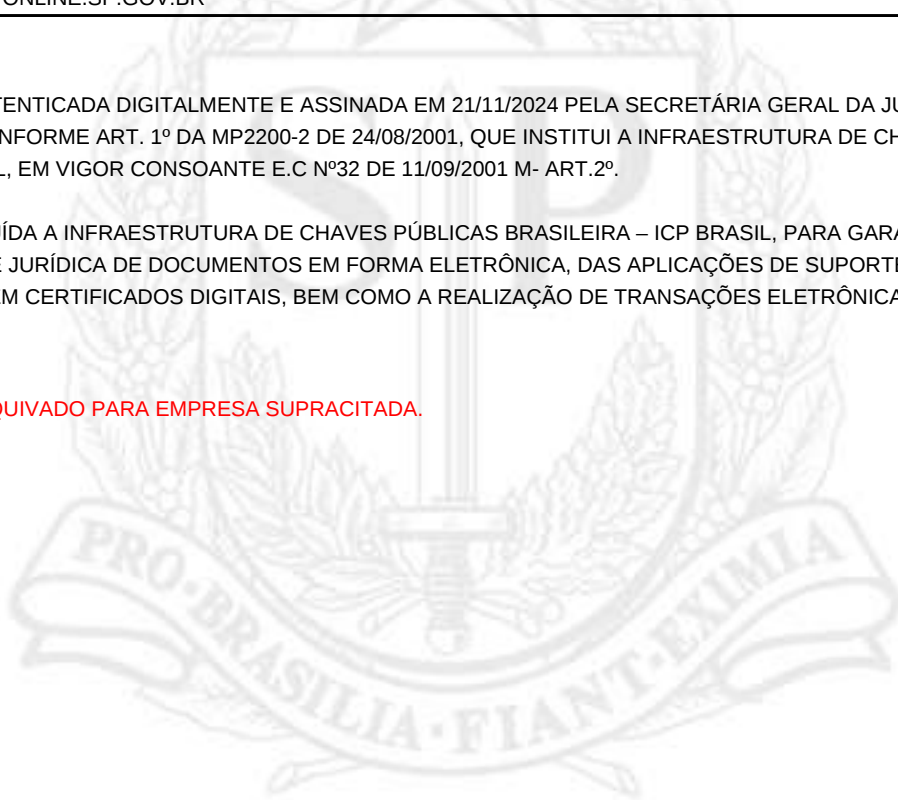
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35234183437	CNPJ 21.526.618/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.302.478/24-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/11/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:22:45	CÓDIGO DE CONTROLE 252059813
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431277915



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA BRIG HENRIQUE FONTENELLE		NÚMERO 726
COMPLEMENTO SALA 06	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO DOMINGOS	CEP 05125000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL DGL.LICITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 21526618000160	NIRE - SEDE 35234183437
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DIOGO FREIRE MARTINEZ - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: 18/11/2024 17:14:59-0100 ASSINATURA:  Documento assinado digitalmente Data: 18/11/2024 17:14:59-0100 Verifique em http://validar.it.gov.br		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 107 SECRETARIA 19 NOV. 2024	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

SÃO PAULO
PROTOCOLO

18/11/2024

Página 1 de 1



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/11/2024 17:38:49 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CAPA_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

111f9474bbd4029d3b78f509a1b958458b6363f9812075c17916c30e99020ce4

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

Informações da assinatura

Assinante: CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

CPF: ***.443.208-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 18/11/2024 17:19:59 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 13/03/2024 16:52:42 BRT

Aprovado até: 13/03/2025 16:52:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

DGL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
NIRE nº 352.341.834/37, de 19/11/2024

DIAGO FREIRE MARTINEZ
RG nº 33.072.594 SSP/SP, CNH nº 02359832147 DETRAN/SP, expedido em 08/04/2023 e do CPF nº 310.443.208-26, nascido em 27/03/1984, residente e domiciliado na Estrada Turística do Jaraguá, 2.400 - Bloco 3 - Apto. 41 - Vila Jaraguá - São Paulo/SP, CEP 05161-000.

DIOGO FREIRE MARTINEZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.072.594 SSP/SP, CNH sob nº 02359832147 DETRAN/SP, expedido em 08/04/2023 e do CPF nº 310.443.208-26, nascido em 27/03/1984, residente e domiciliado na Estrada Turística do Jaraguá, 2.400 - Bloco 3 - Apto. 41 - Vila Jaraguá - São Paulo/SP, CEP 05161-000.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **"DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA"**, estabelecida na Estrada Turística do Jaraguá, 2.400 - Bloco 3 - Apto. 41 - Vila Jaraguá - São Paulo/SP, CEP 05161-000, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº. 35234183437 em sessão de 05/12/2014 e alteração posterior, inscrita no CNPJ sob nº 21.526.618/0001-60 **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA SEDE

A sociedade altera sua sede e foro jurídico para **Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, 726 - Sala 06 - Parque São Domingos - São Paulo/SP., CEP 05125-000.**

Por deliberação do sócio, a Sociedade pode ainda constituir filiais, escritórios e demais dependências, dentro ou fora de sua praça, observadas as formalidades legais de regência.

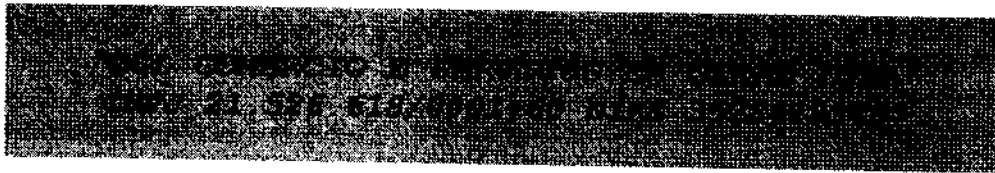
1

"DGL LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA O CONTRATO SOCIAL

Por derradeiro, consolida o Contrato Social.

O CONTRATO SOCIAL



DIOGO FREIRE MARTINEZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.072.594 SSP/SP, CNH sob nº 02359832147 DETRAN/SP, expedido em 08/04/2023 e do CPF nº 310.443.208-26, nascido em 27/03/1984, residente e domiciliado na Estrada Turística do Jaraguá, 2.400 - Bloco 3 - Apto. 41 - Vila Jaraguá - São Paulo/SP, CEP 05161-000.

A sociedade rege-se pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de "DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA", estabelecida na Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, 726 - Sala 06 - Parque São Domingos - São Paulo/SP., CEP 05125-000, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº. 35234183437 em sessão de 05/12/2014 e alteração posterior, inscrita no CNPJ sob nº 21.526.618/0001-60, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de "DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede social na Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, 726 - Sala 06 - Parque São Domingos - São Paulo/SP., CEP 05125-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de amarrinho;
 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens;
 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 05/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinado pelo sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$
DIOGO FREIRE MARTINEZ	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **DIOGO FREIRE MARTINEZ**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete o administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dele, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação retirada de sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a Sociedade Limitada Unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estar justo e contratado, firma o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, apresentada apenas no anverso.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

SÓCIOS

gub

Documento assinado digitalmente
DIOGO FREIRE MARTINEZ
Data: 18/11/2024 17:24:03-0100
Verifique em <https://validar.its.gov.br>

DIOGO FREIRE MARTINEZ



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/11/2024 17:38:11 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 2%C2%BA._ALTERACAO_-_DGL_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b19c628994b6d348f5cd14a505ad9fd198f6eaa82b29269f489305a6f73b74d8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

Informações da assinatura

Assinante: CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

CPF: ***.443.208-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 18/11/2024 17:23:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 13/03/2024 16:52:42 BRT

Aprovado até: 13/03/2025 16:52:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

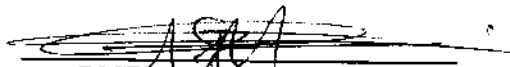
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ROGER ALEX MIGLIOLLI**, com inscrição ativa na CRC 1SP 265243/0-2, expedida em 03/12/2010, inscrito no CPF nº 299.472.678-57, **DECLARO**, para todos os efeitos e sob as penas da Lei penal, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados em nome da empresa **DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**:

- CAPA;
- ALTERAÇÃO;
- DECLARAÇÃO;
- CNH DIOGO FREIRE MARTINEZ;
- CRC - ROGER ALEX MIGLIOLLI.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.



ROGER ALEX MIGLIOLLI



DECLARAÇÃO

Eu, DIOGO FREIRE MARTINEZ, portador do Documento de Identificação nº 02359832147, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31044320826, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA BRIG HENRIQUE FONTENELLE, 726 SALA 06 - Bairro: PARQUE SAO DOMINGOS, São Paulo - SP CEP 05125000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Documento assinado digitalmente
DIOGO FREIRE MARTINEZ
Data: 19/11/2024 17:21:23 -0300
Verifique em: <https://validar.jci.gov.br>

DIOGO FREIRE MARTINEZ (Sócio-Administrador)
02359832147

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/11/2024 17:39:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DECLARCAO_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

0835cdbac992aa4601c6acf4a6f84d0678abadf454fb002d7c66e04e7c0c8c1e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

Informações da assinatura

Assinante: CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

CPF: ***.443.208-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 18/11/2024 17:21:22 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=DIOGO FREIRE MARTINEZ

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 13/03/2024 16:52:42 BRT

Aprovado até: 13/03/2025 16:52:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2431277915** da empresa **DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Martha Vallini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/11/2024.

Martha Vallini, CPF: 75975343887

Este documento foi assinado digitalmente por Martha Vallini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431277915.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431277915** de Alteração de Dados, Alteração de Endereço e Consolidação da Matriz da empresa **DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Martha Vallini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/11/2024.

Martha Vallini, CPF: 75975343887

Este documento foi assinado digitalmente por Martha Vallini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431277915.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA de NIRE 35234183437**, protocolizado sob o número **SPP2431277915** em **19/11/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1302478242**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/11/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

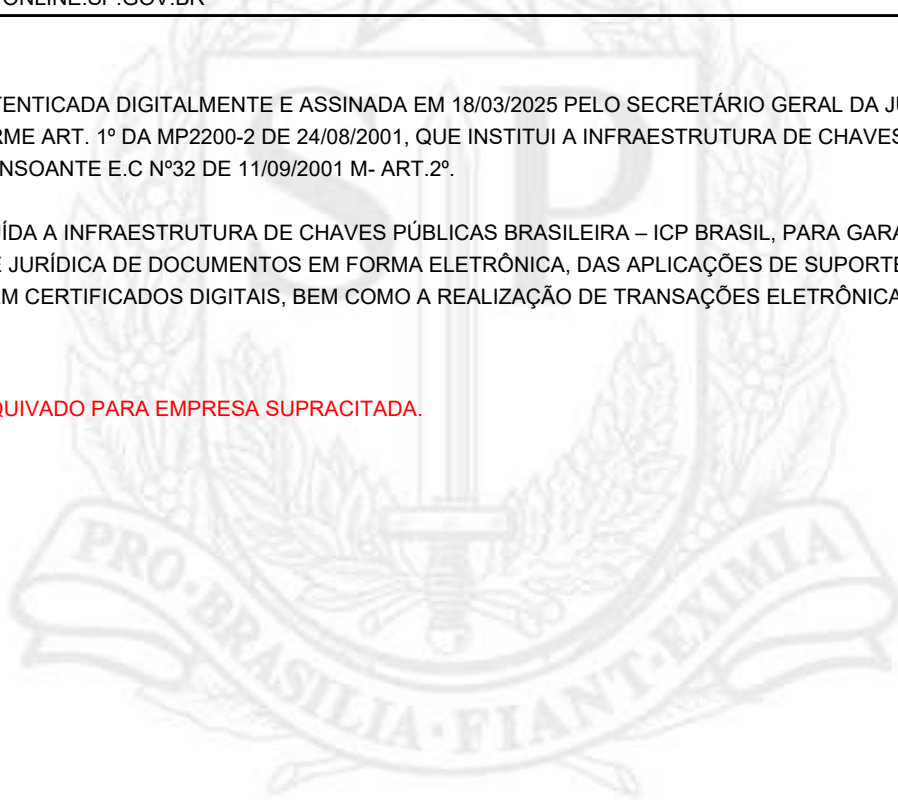
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35234183437	CNPJ 21.526.618/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.076.325/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:46:55	CÓDIGO DE CONTROLE 259668498
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



"DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA"
CNPJ 21.526.618/0001-60 NIRE 35234183437

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CELEBRADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DIOGO FREIRE MARTINEZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.072.594 SSP/SP, CNH sob nº 02359832147 DETRAN/SP, expedido em 08/04/2023 e do CPF nº 310.443.208-26, nascido em 27/03/1984, residente e domiciliado na Estrada Turística do Jaraguá, 2.400 - Bloco 3 - Apto. 41 - Vila Jaraguá - São Paulo/SP, CEP 05161-000.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **"DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA"**, estabelecida na Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, 726 - Sala 06 - Parque São Domingos - São Paulo/SP., CEP 05125-000, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº. 35234183437 em sessão de 05/12/2014 e alteração posterior, inscrita no CNPJ sob nº 21.526.618/0001-60 **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade resolve criar uma filial da empresa que se localizará na **Rua Zezé Leone, 114 - Vila Celeste - São Paulo/SP, CEP 02543-170.**

Por deliberação dos sócios, a Sociedade pode ainda constituir filiais, escritórios e demais dependências, dentro ou fora de sua praça, observadas as formalidades legais de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA O CONTRATO SOCIAL

Por derradeiro, consolida o Contrato Social.

O CONTRATO SOCIAL

**"DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA"
CNPJ 21.526.618/0001-60 NIRE 35234183437**

CONTRATO SOCIAL

DIOGO FREIRE MARTINEZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.072.594 SSP/SP, CNH sob nº 02359832147 DETRAN/SP, expedido em 08/04/2023 e do CPF nº 310.443.208-26, nascido em 27/03/1984, residente e domiciliado na Estrada Turística do Jaraguá, 2.400 - Bloco 3 - Apto. 41 - Vila Jaraguá - São Paulo/SP, CEP 05161-000.

A sociedade rege-se pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **"DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA"**, estabelecida na Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, 726 - Sala 06 - Parque São Domingos - São Paulo/SP., CEP 05125-000, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº. 35234183437 em sessão de 05/12/2014 e alteração posterior, inscrita no CNPJ sob nº 21.526.618/0001-60, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **"DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede social na **Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, 726 - Sala 06 - Parque São Domingos - São Paulo/SP., CEP 05125-000.**

E uma Filial na **Rua Zezé Leone, 114 - Vila Celeste - São Paulo/SP, CEP 02543-170.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens;
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 05/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinado pelo sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$
DIOGO FREIRE MARTINEZ	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **DIOGO FREIRE MARTINEZ**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete o administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dele, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação retirada de sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a Sociedade Limitada Unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estar justo e contratado, firma o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, apresentada apenas no anverso.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

SÓCIO

Documento assinado digitalmente
DIOGO FREIRE MARTINEZ
Data: 26/02/2025 13:58:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO FREIRE MARTINEZ



DECLARAÇÃO

Eu, DIOGO FREIRE MARTINEZ, portador do Documento de Identificação nº 02359832147, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31044320826, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ZEZE LEONE, 114 - Bairro: VILA CELESTE, São Paulo - SP CEP 02543170, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO FREIRE MARTINEZ
Data: 26/02/2025 13:59:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DIOGO FREIRE MARTINEZ (Sócio-Administrador)
02359832147



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ROGER ALEX MIGLIOLLI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP265243**, expedida em **03/12/2010**, inscrito no CPF nº 29947267857, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Instrumento

São Paulo, 26/02/2025.

ROGER ALEX MIGLIOLLI

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530285539** de Abertura de Filial da empresa **DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/03/2025.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530285539.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA de NIRE 35234183437**, protocolizado sob o número **SPP2530285539** em **14/03/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1076325257** - nire de filial **35905585886**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.076.325/25-7 em 14/03/2025 da empresa DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, NIRE nº 35234183437, protocolado sob o nº SPP2530285539. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 259668498. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

ROGER ALEX MIGLIOLLI	29947267857	26/02/25 14:02	AC REDE IDEIA RFB / PDF-1.4
----------------------	-------------	----------------	-----------------------------

DOCS.pdf

ROGER ALEX MIGLIOLLI	29947267857	26/02/25 14:02	AC REDE IDEIA RFB / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	-----------------------------

PROCESSO.pdf

ROGER ALEX MIGLIOLLI	29947267857	26/02/25 14:02	AC REDE IDEIA RFB / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	-----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530285539



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.526.618/0001-60

Certidão nº: 53223742/2025

Expedição: 10/09/2025, às 09:35:04

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.526.618/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 21.526.618/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:11:03 do dia 13/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2026.

Código de controle da certidão: **8888.7B8A.B9D1.F343**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.526.618/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090543711-80

Data e hora da emissão 10/09/2025 09:46:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 3889cc54-3c42-4152-ae81-acdfd2 added01e

Estabelecimento	
IE: 144.112.375.116 CNPJ: 21.526.618/0001-60 Nome Empresarial: DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA BRIG HENRIQUE FONTENELLE Nº: 726 Complemento: SALA 06 CEP: 05.125-000 Bairro: PARQUE SAO DOMINGOS Município: SAO PAULO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 05/12/2014 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança Construção de instalações esportivas e recreativas Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho Comércio atacadista de artigos de armarinho Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de suprimentos para informática Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio atacadista de embalagens Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	

Comércio varejista de móveis
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de outros artigos usados
Comércio varejista de plantas e flores naturais
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/04/2024

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 27/04/2024

Modal: Rodoviario

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.49.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.526.618/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRIG HENRIQUE FONTENELLE	NÚMERO 726	COMPLEMENTO SALA 06
--	---------------	------------------------

CEP 05.125-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DGL.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 2239-6862
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2025 às 09:47:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.526.618/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRIG HENRIQUE FONTENELLE	NÚMERO 726	COMPLEMENTO SALA 06
--	---------------	------------------------

CEP 05.125-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DGL.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 2239-6862
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2025 às 09:47:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.526.618/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014	
NOME EMPRESARIAL DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIG HENRIQUE FONTENELLE	NÚMERO 726	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 05.125-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DGL.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 2239-6862		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025** às **09:47:32** (data e hora de Brasília).Página: **3/3**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.526.618/0001-60

C.C.M: 5.141.936-0

Contribuinte : DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R BRIG HENRIQUE FONTENELLE 726 SALA 06

Bairro : PARQUE SAO DOMINGOS

CEP : 05125-000

Telefone : (11) 94739-8215

Início de Funcionamento : 05/12/2014

Data de Inscrição : 10/12/2014

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 078.052.0041-6

Última Atualização Cadastral : 03/12/2024

Credenciamento DEC : 07/05/2024 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundário	03/05/2024
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	03/05/2024
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	03/05/2024
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	03/05/2024
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	03/05/2024
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Secundário	03/05/2024
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Secundário	03/05/2024
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Secundário	03/05/2024
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Secundário	03/05/2024
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Secundário	03/05/2024
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário	Secundário	03/05/2024



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.526.618/0001-60

C.C.M: 5.141.936-0

4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Principal	03/05/2024
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundário	03/05/2024
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Secundário	03/05/2024
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundário	03/05/2024
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Secundário	03/05/2024
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Secundário	03/05/2024
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundário	03/05/2024
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário	03/05/2024
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	03/05/2024
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundário	03/05/2024
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	03/05/2024
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Secundário	03/05/2024
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	03/05/2024
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Secundário	03/05/2024
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Secundário	03/05/2024
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Secundário	03/05/2024
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Secundário	03/05/2024
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	03/05/2024
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	03/05/2024
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundário	03/05/2024
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Secundário	03/05/2024
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Secundário	03/05/2024
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	03/05/2024
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	03/05/2024
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	03/05/2024
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundário	03/05/2024
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Secundário	03/05/2024
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Secundário	03/05/2024
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundário	03/05/2024



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.526.618/0001-60

C.C.M: 5.141.936-0

4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	03/05/2024
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	03/05/2024

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	03/05/2024	ISS	5	
1023	03/05/2024	ISS	5	
7285	03/05/2024	ISS	5	
7498	03/05/2024	ISS	5	
36307	03/05/2024	TFE	-	

Expedida em 10/09/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **s6P8Qiy7**

Data de validade: **10/12/2025**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35234183437	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 26/04/2024	INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/12/2014	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
C.N.P.J. 21.526.618/0001-60	ENDEREÇO RUA BRIG HENRIQUE FONTENELLE				NÚMERO 726	COMPLEMENTO SALA 06	
BAIRRO PARQUE SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05125-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 150.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME DIOGO FREIRE MARTINEZ							
ENDEREÇO ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA				NÚMERO 2400	COMPLEMENTO BL.3-APTO.41		
BAIRRO VILA JARAGUA	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 05161-000	RG 02359832147	
CPF 310.443.208-26	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 150.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 14/03/2025	NÚMERO 1.076.325/25-7	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905585886, SITUADA À: RUA ZEZE LEONE, 114, VILA CELESTE, SAO PAULO - SP, CEP 02543-170, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS E COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/02/2025.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275979261, quarta-feira, 10 de setembro de 2025 às 09:52:13.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.526.618/0001-60
Razão Social: DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Endereço: EST TURISTICA DO JARAGUA 2400 B3 AP41 / VILA JARAGUA / SAO PAULO / SP / 05161-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092102406248991492

Informação obtida em 30/09/2025 12:45:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.526.618

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 73046775

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/09/2025 12:46:44

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **21.526.618/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:48:01 do dia 30/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WNW1300925124801

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/09/2025

0090381219

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4959949****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DGL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 21.526.618/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:**0090381219**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1875750 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 21.526.618/

Contribuinte: DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Liberação: 06/10/2025

Validade: 04/04/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.735.373-4- Inicio atv :17/03/2025 (R ZEZE LEONE, 114 - CEP: 02543-170)

CCM 5.141.936-0- Inicio atv :05/12/2014 (R BRIG HENRIQUE FONTENELLE, 726 - CEP: 05125-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:02:15 horas do dia 06/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4BFB3615

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>